



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

Data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
------	------------------------------

Autor PAULO RUBEM SANTIAGO	nº do prontuário
----------------------------	------------------

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	<b>Artigo: Meta 7 Estratégia 7.26</b>	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------------	---	-----------	--------	--------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA ADITIVA

Inclua-se a Estratégia 7.26 à Meta 7, do Anexo de Metas e Estratégias do PL nº 8.035, de 2010:

7.26) Investir maciçamente na formação de leitores proficientes e na prática sistemática da leitura como instrumento primordial de aquisição de conhecimento, organização do pensamento, emancipação e exercício da cidadania.

#### JUSTIFICAÇÃO

As aferições oficiais da qualidade da educação oferecida aos brasileiros têm constatado que a escola não cumpre o seu papel essencial de ensinar a ler e a escrever com proficiência.

Estamos certos de que a qualidade da educação brasileira e o bom desempenho de nossos alunos estão inexoravelmente ligados ao domínio da leitura como instrumento primordial de aquisição de conhecimento, organização do pensamento, emancipação e exercício da cidadania.

Assim, é preciso estabelecer neste Plano Nacional de Educação, como estratégia para a educação de qualidade, a presença, no cotidiano escolar, de práticas sistemáticas voltadas para a formação do leitor.

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO  
Deputado Federal PDT/PE